



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 3330, de 13 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário, por Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei municipal nº 452/99, Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n.º 008, de 09 de janeiro de 2026, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de Professores I e II para atuação na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, de Educação de Jovens e Adultos para atender as necessidades temporárias de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Queimados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Queimados no link <http://queimados.rj.gov.br>, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que é o órgão responsável, técnico e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção, sendo o conhecimento prévio das normas contidas neste edital, requisito essencial para a inscrição e para participação dos candidatos.

1.4. O Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser republicado na hipótese de não alcançar as metas estabelecidas no item 3.3, ou havendo sobra de vagas em decorrência da desistência de professores contratados.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da seguinte situação:

I - Para a necessidade urgente de manutenção da Educação, prevista no inciso III do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 452/1999, desde que, a necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função, ou por remanejamento de pessoal, ou por ocorrências alheias ao controle da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 452/99, Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22;

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO.

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a criação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de profissionais para as atividades de Professor I e Professor II, que atuação na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais, e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Queimados, atuando nas atividades de regência de aulas regulares, nas atividades de recomposição de aprendizagem e em projetos extracurriculares.

3.2 O prazo da contratação temporária é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado justificadamente nos termos do art. 3º da Lei nº. 452/99 c/c art. 10 do Decreto nº 216/2000.

3.3 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos máximos totais abaixo especificados:

ATIVIDADES	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS	QUANTITATIVO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE 30% PARA NEGROS E PARDOS	QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Professor I - Língua Portuguesa	11	7	3	1
Professor I - Matemática	10	7	3	0
Professor I - Ciências	6	4	2	0
Professor I – Geografia	3	2	1	0
Professor I – História	7	5	2	0
Professor I - Arte	5	4	1	0
Professor I – Ed. Física	10	7	3	0
Professor I - Inglês	5	4	1	0
Professor PII	150	97	45	8

§1º Será obedecido o limite de 30% de reserva para os candidatos autodeclarados (as) pretos(as) e pardos(as), conforme disposto na Lei Municipal N° 654/04, de 15 de julho de 2004;

§2º No ato da contratação, a comissão atestará a autodeclaração considerando:

- Certidões de nascimento e casamento de familiares de 1º grau, que devem indicar que o candidato é registrado como negro ou pardo
- Fotos de família, que podem indicar características físicas e fenotípicas
- Registros religiosos, como o batismo, que podem mencionar a etnia ou raça
- Diários pessoais e correspondências, que podem trazer uma visão pessoal da percepção de raça na família
- Documentos que mostrem a história residencial ou de propriedade da família
- Árvores genealógicas, complementadas por histórias orais
- Inscrição em outros concursos, se o candidato já se autodeclarou como pardo ou negro

§3º As chamadas e os respectivos contratos serão realizados pela SEMED, conforme demandas apresentadas pelas Unidades Escolares e pelo CAEEQ.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A carga horária dos profissionais está especificada de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horários, observadas as normas legais vigentes, nos termos abaixo transcritos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I – Língua Portuguesa	16h
Professor I - Matemática	16h
Professor I - Ciências	16h
Professor I - Geografia	16h
Professor I – História	16h
Professor I - Arte	16h
Professor I – Ed. Física	16h
Professor I - Inglês	16h
Professor PII	25h

4.2 As atividades serão exercidas na unidade escolar, no Ginásio Esportivo, ou no CAEEQ, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação e no interesse da administração pública.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1 A remuneração bruta total mensal para os cargos será de:

a) Professor I - R\$ 3.143,17 (três mil, cento e quarenta e três reais e dezessete centavos)

b) Professor II - R\$ 2.790,03 (dois mil, setecentos e noventa reais e três centavos)

5.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

6.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

II- ter sido considerado apto no processo seletivo;

III - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

IV - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI – possuir formação superior em instituição e curso, devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC, respectivamente, na área para qual o candidato realizou a inscrição, de acordo com a tabela apresentada no item 11.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, **no período de 09h00 do dia 15/01/2026 até as 23h59 do dia 19/01/2026**, através do site de inscrição, disponível no link <http://queimados.rj.gov.br> no campo “Processo Seletivo Simplificado SEMED”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*;

7.2.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (*upload*), **em formato único de PDF**, da cópia dos seguintes documentos:

I. *Curriculum vitae* - o Currículo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Dados Pessoais, Contato Telefônico e E-mail, Formação Acadêmica (Graduação e Pós-Graduação) e Experiência Profissional (em anos), esse último compatível com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado;

II. Documento de identidade válido;

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;

IV. Cópia do comprovante de residência;

V. Comprovação de escolaridade, conforme disposto no inciso VI do item 6.1 (Diploma, certificados, declaração de conclusão de curso). Declarações ou quaisquer outros tipos de documento provisório deverão ter data de expedição máxima de 180 dias;

VI. Documentos declarados na ficha de inscrição e necessários para fins de análise dos itens 13.3 - I e II;

VII. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

VIII. Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

IX. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso;

X. O candidato com deficiência deverá **no ato da inscrição** assinalar no formulário que está se candidatando para as vagas de pessoas com deficiência (PcD), bem como enviar laudo médico (original) ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID ou do Código Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.

7.2.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito no item 7.2.1 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente **INDEFERIDAS**;

7.2.3. O candidato, que declarar falsamente qualquer informação, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, caso confirmada a situação, bem como serão **NULOS** todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes;

7.2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

7.2.5. A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

7.2.6. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

7.2.7. Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a última.

7.2.8. Não serão aceitas inscrições por procuração.

7.2.9. A habilitação informada no ato de inscrição será submetida à avaliação e validação da Comissão Técnica Organizadora, caso o candidato seja convocado, ficando desclassificado, caso haja divergência ou não comprovação da escolaridade exigida.

7.2.10. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 7.2.1 e subitens, ainda que antes da data da convocação.

7.2.11. É VEDADA a acumulação de cargo por parte de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente, caso aprovado no presente processo seletivo.

7.2.12. As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

7.2.13. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 7.2.1 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

7.2.14. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

7.2.15. Estará automaticamente inabilitado, para participação no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:

I. Preencherem e enviarem o formulário de inscrição online, **após às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2026;**

II. Não entregarem a documentação física descrita no item 7.2.1, no ato da convocação ou a documentação for divergente a anexada no ato da inscrição;

III. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

IV. Tiverem contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Queimados, ou tiver sido contratado pela administração pública municipal de Queimados, nos últimos dois anos, nos moldes do Art. 06, parágrafo 1º, do Decreto 216/00.

7.2.16. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o turno para o qual estará disputando a vaga, observando a disponibilidade para atuar nos turnos matutino ou vespertino.

7.2.17. As chamadas para a contratação obedecerão a classificação, o turno de escolha, a reserva de 30% para negros e pardos e a reserva de 8% para candidatos deficientes.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará a relação dos candidatos, que tiverem suas inscrições **DEFERIDAS**, por ordem alfabética, bem como a lista das inscrições **INDEFERIDAS**, contendo o número de inscrição de cada candidato.

8.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimados e no Diário Oficial de Queimados – DOQ.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO.

9.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas e calendário:

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9h00 do dia 15/01/2026
Encerramento das inscrições	Até às 23h59 do dia 19/01/2026
Publicação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas	Até dia 21/01/2026
Publicação da classificação final.	Até dia 23/01/2026
1ª Convocação.	A partir dia 26/01/2026

9.2. Este cronograma está sujeito a alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

10. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

10.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato.

10.2. A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no item 3.1.

10.3. O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos no item 7.2.1 e subitens, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo.

10.4. A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos.

10.5. **Em caso de empate** serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – a maior pontuação na titulação;

II – a maior pontuação em experiência no exercício da profissão;

III - O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n. °10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

10.6. Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos neste edital, nos termos do item 13.3 que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

11. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

11.1 O cargo e grau de escolaridade exigida são os constantes na Tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE
Professor I – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou literatura (Licenciatura)
Professor I – Matemática	Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura)
Professor I – Ciências	Curso de Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia (Licenciatura)
Professor I – Geografia	Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura)
Professor I – História	Curso de Graduação em História (Licenciatura)
Professor I - Arte	Curso de Graduação em Educação Artística ou Arte. (Licenciatura)
Professor I - Educação Física	Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura)
Professor I - Língua Estrangeira – Inglês	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)
Professor II	Formação ensino superior em Pedagogia (Licenciatura).

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

12.1. São atribuições do professor docente em turmas regulares:

I- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

II- Elaborar e cumprir o planejamento anual e diário, segundo o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação nos processos de ensino e de aprendizagem, que estimulem a interação aluno a aluno e aluno-professor no contexto escolar;

III - Realizar planejamento com os demais profissionais envolvidos no Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas às adaptações curriculares e avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo aluno incluso;

IV - Ministrando os dias letivos, participando integralmente das horas de docência e horas-atividade dedicadas ao planejamento, avaliação e o desenvolvimento profissional, estabelecidas e previstas em lei e conforme determinações da SEMED;

V- Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

VI- Manter atualizado e assinado o Diário de Classe, registrando a frequência dos alunos, das atividades realizadas e dos resultados da avaliação no sistema acadêmico;

VII - Registrar e assinar periodicamente o Relatório Individual de Avaliação, observando a anotação do quantitativo de dias letivos do período e o percentual de frequência nas turmas de Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização, da Correção de Fluxo e, na Educação Especial, dos alunos incluídos nos demais anos de escolaridade;

VIII - Planejar e realizar estudos paralelos de recuperação, destinados aos educandos que no decorrer do processo educativo não atinjam os objetivos propostos;

IX- Participar das reuniões de Conselho de Classe, reuniões de responsáveis e professores, de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola e demais eventos para os quais for solicitado;

X - Participar de pleito eletivo do Conselho Escolar e atuar de forma efetiva como representante do seu segmento quando eleito para cargo neste colegiado;

XI - Atender às solicitações da ETAP, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação, projetos, relatórios, e outros de interesse do aluno;

XII - Participar do processo de escolha, juntamente com a ETAP, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XIII - Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando à ETAP os casos de infrequência;

XIV - Participar de seminários, reuniões, cursos, jornadas pedagógicas e demais iniciativas propostas pela SEMED, visando o crescimento e aprimoramento profissional;

XV - Desempenhar as funções com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, presteza e discrição;

XVI - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

XVII - Exercer outras atribuições correlatas.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas na forma descrita no item 7 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

13.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência apresentados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

13.3 A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observando aos seguintes critérios:

I - Titulações:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (mínimo 360 horas de carga horária)	03	06
Mestrado	04	04
Doutorado	05	05
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	-	15

II – Experiência Profissional:

a) Em Escola Municipal, Estadual, Federal ou Escola da Rede Privada:

PERÍODO A SER CONTABILIZADO	PERÍODO MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
12 (doze) meses completos	120 meses – 10 anos	1,5	15
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	15

13.4 Serão atribuídos pontos, condicionados à comprovação de tempo de serviço e aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor I e Professor II, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no item 7.2.1 e seus subitens.

13.5 A referida pontuação obedecerá aos critérios de comprovação a seguir:

a) Tempo de serviço - Será aceito como comprovante de tempo de experiência:

a.1) Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal, na função de Professor Regente.

a.2) Declaração assinada pelo Diretor Geral da Escola, Diretor Adjunto, Secretário Escolar ou servidor apto da Secretaria Municipal de Educação com sua respectiva identificação (nome e matrícula), contendo data de início e fim das atividades, indicando a função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de

Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos, quando se tratar de experiência em Escola Pública.

a.3) Cópia de Carteira Profissional, onde conste anotação do contrato de trabalho com o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento da Rede Privada, função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos.

a.4) Contracheque com data de admissão e descrição da função;

a.5) Cópia integral do Contrato de Trabalho, seja na instituição pública ou particular, na função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos. Caso haja prorrogação do contrato inicial, deverá ser anexado além deste, todos os termos aditivos de prorrogação. Não será aceito apenas o último aditivo de prorrogação.

- Em todos os casos, é necessário que conste no documento a função, o início e o fim do vínculo, ou se permanece no mesmo.
- O tempo de serviço será contado em anos até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 ano quando superior a 8 meses.
- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- Não será computado o tempo de estágio, monitoria ou recreação de qualquer natureza.
- Não serão reconhecidos como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

b) Pós-Graduação lato sensu: Certificado de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, na área da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

c) Mestrado: Diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que na área da Educação.

d) Doutorado: Diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que na área da Educação.

13.6. Outras informações sobre a análise de Títulos:

a) Cada título será computado apenas uma única vez.

b) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

c) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente, com prazo máximo de expedição de 180 (cento e oitenta) dias.

13.7 Será utilizado o critério de maior pontuação obtida no somatório das Titulações e Experiência Profissional, sendo certo que a pontuação total não ultrapassará 30,00 (trinta) pontos.

13.8 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado pela Comissão Técnica Organizadora, obedecendo a ordem decrescente da nota final e divulgada no Diário Oficial de Queimados, bem como no sítio eletrônico indicado no item 1.1 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 9.1.

13.9 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão a convocação através da publicação no Diário Oficial eletrônico deste Município para formalização do Contrato Temporário.

14. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

14.1. A classificação será em ordem decrescente de pontos.

14.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 10.5 deste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo a ordem de classificação dos candidatos.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto neste edital, serão convocados para firmarem contrato de prestação de serviços por tempo determinado, em acordo com a legislação aplicável, devendo fornecer ao Município de Queimados todos os documentos que lhe sejam solicitados.

16.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma dos itens 1.1.

16.3 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida na publicação de convocação, ao endereço PAÇO MUNICIPAL DE QUEIMADOS, SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA MÁRIO PATI JUNIOR, 164-338, QUEIMADOS - RJ. CEP: 26.383-510, para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

I. currículo

II - carteira de identidade;

III. CPF;

IV. certidão de casamento ou união estável, ou nascimento se for o caso;

V . carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VI. título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

VII. PIS/PASEP;

VIII. certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

IX - comprovante de residência (água, luz e telefone);

X. comprovação de escolaridade, títulos e comprovante de experiência profissional;

XI. duas fotos 3x4.

XII. certidão de antecedentes criminais (CAC).

16.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal.

16.5 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não ter sido contratado pela administração pública municipal de Queimados, nos últimos dois anos, nos moldes do Art. 06, parágrafo 1º, do Decreto 216/00.

16.6 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

16.8 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 452/99, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 3.

16.0 O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados nos itens 7.2.1 e 16.3 e subitens deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

17. DO REGIME CONTRATUAL.

17.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22.

17.2 A contratação a que se refere o item 3.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

17.3. Os contratos ficarão suspensos nos períodos das férias escolares.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderão ser contratados, ou mantidos os contratos em período de férias, para atendimento às demandas de atividades realizadas de reforço ou recomposição de aprendizagem, ou de projetos de educação parental desenvolvidos pela SEMED;

18. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

18.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

18.2. É assegurado o direito de se inscrever na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

18.3. A reserva será no percentual de 5% das vagas existentes para pessoa com deficiência. Nos casos em que a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou maior a 0,5, o quantitativo será elevado para o número inteiro imediatamente superior.

18.4. O candidato deverá no ato da Inscrição assinalar no formulário que está se candidatando para as vagas de pessoas com deficiência (PcD), bem como, deverá na convocação apresentar laudo médico (original) ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.

18.5. A apresentação do documento mencionado no item 16.3, que comprove a condição de pessoa com deficiência, é obrigatório, para o candidato que participar do processo seletivo, concorrendo às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD). Caso não seja feita a comprovação, nos moldes descritos, o candidato estará automaticamente concorrendo às vagas de ampla concorrência, sendo reclassificado conforme pontuação obtida.

18.6. O laudo médico entregue terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ter sido firmado pelo médico, em até, no máximo, 06 (seis) meses antes da efetivação da inscrição pelo candidato;

18.7. Não será avaliado documento ilegível, com rasura(s), sem carimbo e assinatura do médico atestante que possibilite a identificação;

18.8. Os laudos médicos deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo recebidos em outro momento ou por outro meio diferente do especificado no item 7.2.1 e demais itens.

18.9 A simples inscrição do candidato como pessoa com deficiência (PcD) e o respectivo envio de laudo médico não configuram participação automática do mesmo na concorrência para as vagas reservadas, visto que o laudo médico enviado será submetido à análise formal pela Comissão, quanto aos quesitos dispostos neste Edital.

18.10 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

18.11 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PcD.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham colado grau, no caso de vagas, que exijam diploma de graduação.

19.2. Uma vez convocado, a admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

19.4. Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, por e-mail, no endereço eletrônico pss2025semedq@gmail.com, descrevendo no assunto: **ESCLARECIMENTOS – NOME DO CANDIDATO**.

19.5. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

19.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à aprovação ou classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

Queimados, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01